

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO VARA JEDICIAL DA COMARCA DE SÃO DA MM. LOURENCO D



DZ 04496327 7 BR

Ref. Processo no. 067/1160000688-6 Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa STEINBRAUCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA-EPP, vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

1 DAS ASSEMBLEIAS DE CREDORES

Como já exposto anteriormente, a assembleia de credores obteve quórum mínimo para sua abertura, nos termos do artigo 37 e seguintes da lei falimentar.

No ato realizado no dia 26-02-2019, os credores ali presentes decidiram pela suspensão do ato, e o retorno da assembleia no dia 26-03-2019, visando assim negociar com a devedora melhores condições.

No dia 26 de marco de 2019, em continuidade ao ato iniciado, novamente os credores se reuniram em assembleia e, como já ocorrido anteriormente, novamente foi pedida a suspensão da assembleia face tratativas finais de negociação.

Av. Nilo Pecanha no. 2825, sala 802, Porto Alegre - Porto Alegre- RS Fone/Fax: (51) 30126618 - (51)33720475 - e-mail: luis@guardaadvogados.com.br www.guardaadvogados.com.br



O pedido foi aprovado por ampla maioria nos termos da lei e, portanto, restou suspensa a assembleia com retorno marcado para o dia 24 de abril de 2019 para o mesmo local.

Outrossim, acosta ao feito a ata da assembleia realizada.

2 - DO PEDIDO DE FLS. 347-348 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Efetivamente possui ampla razão a credora supra mencionada.

O edital apresentado pelo signatário as fls. 274 não foi publicada, em que pese despacho datado de 10 de fevereiro de 2018.

Salienta que tal equivoco não gerou qualquer prejuízo a própria credora visto que nas assembleias o voto da mesma está sendo considerado como o de R\$ 303.291,21.

De qualquer forma, apresenta em anexo o edital a ser publicado, o qual requer neste momento, com a devida correção.

Outrossim, este administrador se coloca a disposição para o envio do mesmo por meio eletrônico, bastando para tanto simples contato da serventia deste Juízo.

Termos em que, Pede deferimento. Porto Alegre, 27 de marco de 2019.

Administrador Judicial OAB/RS 49.914

Av. Nilo Pecanha no. 2825, sala 802, Porto Alegre – Porto Alegre-RS Fone/Fax: (51) 30126618 – (51)33720475 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br www.guardaadvogados.com.br

EDITAL DO ARTIGO 7º. §2º DA LEI 11.101/2005 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 067/1160000688-6 (CNJ:. 0001525-92.2016.8.21.0067 AUTOR: STEINBRAUCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP. O B J E T O : AVISO AOS CREDORES E DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO ARTIGO 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das empresas em recuperação, bem como nas impugnações, habilitações e divergências que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da lei 11.101/05, consolidou a relação de credores nos moldes abaixo: CREDOR CLASSE III - BANCO DO BRASIL S/A R\$ 176.362,09 - BANCO BRADESCO S/A R\$ 258.273,11 - BANCO BRADESCO CARTÕES S/A R\$ 7113.15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A R\$ 303.291,21 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL R\$ 3.775,31. - TOTAL PASSIVO: R\$ 748.814,87

> Luis Henrique Guarda OAB/RS 49914 Administrador Judicial

São Lourenço 27 de marco de 2019. Juíza: DRA. ALINE ZAMBENEDETTI BORGHETTI